



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 595,00

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 188/23 5197

Define as áreas do perímetro da Reserva do Estado, com vista a garantir a funcionalidade, a sustentabilidade, o desenvolvimento económico e social da infra-estrutura do Aeroporto Internacional «Dr. António Agostinho Neto», incluindo a respectiva zona de protecção e de expansão, bem como a construção do seu aparato de suporte e da Cidade Aeroportuária, constituída por um polígono com uma extensão de 13.481,466 hectares e um perímetro de 51.648,781 metros. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público

Resolução n.º 35/23 5203

Transfere Lucas Miguel Janota, Subprocurador Geral da República do Tribunal da Relação do Lubango para a Direcção Nacional de Investigação e Acção Penal/Direcção Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção da Procuradoria Geral da República, André Capitão da Silva, Subprocurador Geral da República, da Província do Cuanza-Sul para a do Uíge, Pascoalina Natacha Daniel Sambo, Procuradora da República, da Província de Benguela para a de Luanda, Nádia Raquel Pereira Cândido, Procuradora da República, da Província do Bié para a do Huambo, Kátia Margareth Baptista Teodoro, Procuradora da República, da Província de Cabinda para a de Luanda, Yura Iracelma Bandeira Cadete dos Passos, Procuradora da República, da Província do Cuanza-Norte para a de Luanda, Marcela Hirédia Pinto da Costa, Procuradora da República, da Província do Cuando Cubango para a de Benguela, Teófilo Ngoma Bungo, Procurador da República, da Província do Cunene para a de Luanda, Palmira Vissapa Silva Dinis, Procuradora da República, da Província do Huambo para a de Luanda, Ludmila Wanderleia Francisco Binda, Procuradora da República, da Província da Lunda-Sul para a de Benguela, Neusa Valentina Liqueva Mota Canjungulo, Procuradora da República, da Província do Moxico para a do Huambo, José Buanga Francisco Manuel, Procurador da República, da Província do Moxico para a de Luanda, Nuno Miguel Bragança José, Procurador da República, da Província do Moxico para a de Luanda, Mateus Agnelo Cahango João, Procurador da República, da Província do Uíge para a de Luanda e Gertrudes Elizabeth Chanda Miguel Sabalo, Procuradora da República, da Província do Uíge para a de Luanda.

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 209/23 5205

Autoriza a prorrogação da Fase Inicial de Pesquisa da Área da Concessão do Bloco 45 até 12 meses contados da data da conclusão da perfuração do primeiro poço de pesquisa obrigatório do Bloco 45.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 210/23 de 15 de Setembro

O Decreto Presidencial n.º 76/19, de 13 de Março, concede à Concessionária Nacional, os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, avaliação, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 44.

A Concessionária Nacional, com vista à execução das actividades petrolíferas, celebrou com o Consórcio um Contrato de Serviços com Risco, através do qual o mesmo assumiu todas as obrigações inerentes ao Contrato.

A Esso Exploration and Production (Block 44) Limited, na qualidade de Operador, de forma a melhorar a avaliação do potencial da referida Área de Concessão, solicitou à Concessionária Nacional a prorrogação da Fase Inicial de Pesquisa.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, das Actividades Petrolíferas, determino:

ARTIGO 1.º (Prorrogação)

É autorizada a prorrogação da Fase Inicial de Pesquisa da Área da Concessão do Bloco 44, até 12 (doze) meses contados da data da conclusão da perfuração do primeiro Poço de Pesquisa Obrigatório do Bloco 44.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2023.

O Ministro, *Diamantinho Pedro Azevedo*.

(23-7032-B-MIA)

IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: dr-online@imprensanacional.gov.ao

Caixa Postal n.º 1306



INFORMAÇÃO

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respetivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
As três séries	Kz: 1 150 831,66	
A 1.ª série	Kz: 593.494,01	
A 2.ª série	Kz: 310.735,44	
A 3.ª série	Kz: 246.602,21	

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma Jurisnet.